



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
--------	-----

EMENDA SUBSTITUTIVA
Nº 56

AO PROJETO DE LEI Nº 160/2021

Dá-se a seguinte redação ao §1º do art. 15, proposto pelo Projeto de Lei nº 160/2021:

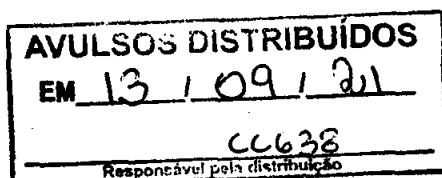
"Art. 15 - [...]"

§1º — O prazo para a efetivação da extinção será de até quinze anos, podendo ser prorrogados por mais cinco anos, contados da data de vigência desta lei."

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2021

Macaé Evaristo
Vereadora Líder do PT

Pedro Patrus
Vereador do PT



PROTOCOLIZADO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021
DATA: 13/09/21
HORA: 10:42:54